

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE,**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2020, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Catalão/GO, oriunda do processo administrativo nº 2020020845, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2020, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

**DA COTA EXCLUSIVA:**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR POTÊNCIA DE 12.000 BTU – INVERTER – EQUIPAMENTO INSTALADO.	UND	12	ELETROLUX	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
2	CONDICIONADOR DE AR – POTÊNCIA DE 22.000 BTU – INVERTER – EQUIPAMENTO INSTALADO.	UND	5	ELETROLUX	R\$ 4.799,00	R\$ 23.995,00

**DA COTA PRINCIPAL:**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR TOTAL
3	CONDICIONADOR DE AR POTÊNCIA DE 18.000 BTU – INVERTER – EQUIPAMENTO INSTALADO.	UND	10	ELETROLUX	R\$ 3.690,00	R\$ 36.900,00
4	CONDICIONADOR DE AR – POTÊNCIA DE 36.000 BTU – INVERTER – EQUIPAMENTO INSTALADO.	UND	4	ELETROLUX	R\$ 10.850,00	R\$ 43.400,00

**DA COTA RESERVADA:**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR TOTAL
5	CONDICIONADOR DE AR POTÊNCIA DE 18.000 BTU – INVERTER – EQUIPAMENTO INSTALADO.	UND	2	ELETROLUX	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00
6	CONDICIONADOR DE AR – POTÊNCIA DE 36.000 BTU – INVERTER – EQUIPAMENTO INSTALADO.	UND	1	ELETROLUX	R\$ 10.850,00	R\$ 10.850,00

**VALOR TOTAL: 154.925,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

2.1. Consoante valor unitário e valor global demonstrados na Ata Registro de Preços nº 039/2020, referente ao Pregão nº 056/2020, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Catalão/GO, aderimos os itens listados acima no custo máximo

*Departamento de Compras.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

aceitável para contratação de até **R\$ 154.925,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

2.2. Foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo específico, mediante as quais pôde se aferir que os preços praticados estão acima dos cotados na referida Ata Registro de Preço, o que torna a Adesão mais vantajosa para esta Autarquia.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

3.1. O fornecimento e instalação dos ares condicionados, deverão obrigatoriamente, apresentar as mesmas comprovações mencionadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o qual está Autarquia está aderindo.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A referida aquisição dos ares condicionados acima elencados justifica-se pelo motivo de vantagem para esta Autarquia, conforme confirma a média de preços obtida através de pesquisa no mercado local os quais estão acima dos cotados na referida Ata Registro de Preço, o que torna a Adesão mais vantajosa para esta Autarquia, como a observância dos princípios de economicidade e isonomia, razão por que propiciará uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, além do devido benefício como órgão “carona” na Ata de Registro de Preços.

### **5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS**

5.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado em levantamento realizado pelo departamento de infraestrutura desta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

### **6. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avaria ou defeitos;

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;
- 9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 9.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **e)** Comportar-se de modo inidôneo; **f)** Cometer fraude fiscal; **g)** Não mantiver a proposta;
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



*Departamento de Compras.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*


- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 11 de março de 2021.

Elaborado por:

  
**MÁRCIO RONER GUIMARÃES**  
Núcleo de Termo de Referência - SAE

Aprovado por:

  
**RODRIGO RAMOS MARGON VAZ**  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE-